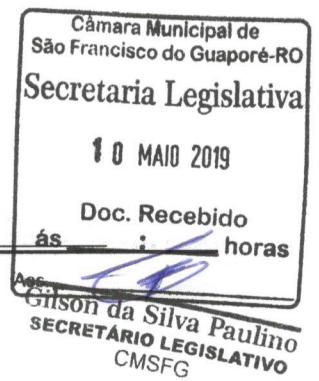




Projeto de lei ordinária

Mensagem justificativa: Cessão de uso de imóvel

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Ínclitos Edis,

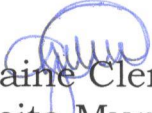
Com esteio na da LOM e demais normas legais aplicáveis, vimos encaminhar a essa Casa de Leis o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder pra uso o imóvel urbano denominado Escola Municipal **Maria Marta Cassiano dos Santos**, com área total do terreno medindo 9.600 (nove mil e seiscentos)m² e área total construída de 557,92 (quinhentos e cinquenta e sete metros e cinquenta e três centímetros) m² a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**.

O presente projeto se mostra de grande valor para o Município, pois estaremos dando finalidade pública da própria educação ao imóvel (escola) municipal.

A Educação do Estado tem finalidade precípua a educação, assim como a municipal, logo os interesses são convergentes, não havendo razão, portanto, de deixar de ceder o imóvel a quem de direito.

Isto Posto, submetemos o presente projeto de lei, para que seja apreciado e conseqüentemente votado e aprovado pelos Ínclitos Legisladores, para darmos mais um passo em prol do desenvolvimento do Município.

Edifício Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do
Guaporé RO., 08 de Maio de 2019.


Gislaine Clemente
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI N.º 49 /2019

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de uso de imóvel urbano a Secretaria de Estado de Educação.

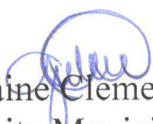
A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, Sr.^a **Gislaine Clemente**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé aprovou e Eu Sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de uso do imóvel urbano medindo 9.600 (nove mil e seiscentos)m² e área total construída de 557,92 (quinhentos e cinquenta e sete metros e cinquenta e três centímetros) m² , parte integrante do imóvel pertencente a Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, situada na rua Campos Sales, n.º2021, Bairro Paraíso, conforme Cadastro Imobiliário n.º 03.035.001.00, existente junto a a Gerência de Cadastro e Receitas desta Prefeitura a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC**, com sede localizada na Rua Padre Chiquinho, palácio Rio Madeira, edifício Rio Guaporé, Bairro Pedrinhas, inscrita no CNPJ n.º 04.564.530/0001-13, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Educação Senhor **SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**, RG n.º 80.182 SSP/RO inscrito no CFP n.º 080.193.912-49, conforme termo em anexo parte integrante da presente lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO., 08 de Maio de 2019.


Gislaine Clemente
Prefeita Municipal